

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

Memorando nº 023/2023 SMARH

Ipueira, 04 de janeiro de 2023.

Ao Senhor
José Morgânio Paiva
Prefeito Municipal

Assunto: **Abertura de Processo Licitatório para contratação de suporte técnico para desenvolvimento de site web para a secretaria de administração do Município de Ipueira RN.**

Vimos pelo presente solicitar ao excelentíssimo senhor prefeito a contratação de empresa visando dá suporte técnico para fornecimento de Portal Web através de licença de uso para a Secretaria de Administração do Município de Ipueira RN.

A contratação se faz necessária devido à necessidade de atender a demanda de desenvolvimento de Portal Web através de licença de uso, com hospedagem de espaço de e-mails institucionais para as secretarias do município de Ipueira RN.

DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PORTAL WEB ATRAVÉS DE LICENÇA DE USO, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGEM COM ESPAÇO DE 15GB, SERVIÇO DE E-MAILS CORPORATIVOS COM 15 CONTAS.	MÊS	12



Alisson Kemis Araújo
CPF: 080.197.784-38
Secretário Municipal de Administração
e Recursos Humanos



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



Ipueira/RN, 04 de janeiro de 2023.

DA: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AO: Prefeito Municipal de Ipueira/RN.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE SITE WEB INSTITUCIONAL

JUSTIFICATIVA

De acordo com a Resolução nº 011/2016 do TCE/RN, vimos solicitar de V. Excelência a autorização para realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE SITE WEB INSTITUCIONAL. Esta contratação é necessária em decorrência da necessidade de utilização um site para abrigar as informações pertinentes a transparência das atividades desenvolvida no município de Ipueira-RN.

Informamos, ainda, que a dotação orçamentária para o exercício 2020, de acordo com a Lei Municipal nº 537/2022, enquadra-se na seguinte Função Programática: 02.003.04.122.0004.2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Solicitamos, após vossa autorização do pleito, que sejam determinadas as medidas cabíveis junto a Secretaria de Finanças e a Comissão Permanente de Licitação – CPL visando à viabilização desse procedimento a fim de que se possa adquirir o serviço previsto e discriminado na relação anexa a este memorando.

Atenciosamente,

Alisson Kemis Araújo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE SITE WEB INSTITUCIONAL.

Item	Descrição	UND	Quant.
12940	PRESTACAO DE SERVICO DE FORNECIMENTO DE PORTAL WEB ATRAVES DE LICENCA DE USO, SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGEM COM ESPACO DE 15GB, SERVICO DE EMAIL CORPORATIVO COM 15 CONTAS	MES	12

2. JUSTIFICATIVA

2.1 – Esta contratação é necessária em decorrência da necessidade de utilização de um site para hospedar as informações do município e proporcionar a população o acompanhamento de forma transparente das ações desenvolvida pelo município de Ipueira-RN.

3. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1- O início dos serviços licitados deverá ser realizado pelo fornecedor, em dias úteis, nos horários das 07 às 13h, devendo ocorrer em 02 (dois) dias úteis, após o recebimento da ordem de serviço, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de serviço, por escrito, do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

4. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 – O fornecimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal ordenadora da despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

5.1 – Os itens somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações apresentadas na proposta de preços, consequentemente exigidas por este termo de referência.

5.2 – Todas as despesas e providências decorrentes do transporte seguro, bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes, não cabendo ao Município.

Ipueira/RN, 04 de janeiro de 2023.


Alisson Kemis Araújo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br
ipueira.rn.gov.br

Proc nº 71/2023
Fls. nº 005
Rub. Assinatura

DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO E PROCESSOS

INFORMAÇÕES DA SOLICITAÇÃO

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório

Estrutura Administrativa: PREFEITURA DE IPUEIRA-RN

INTERESSADO(S)

- SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS

- ALISSON KEMIS ARAUJO

DESCRIÇÃO:

Contratação de suporte técnico para desenvolvimento de site web para a secretaria de adm. do município. As dotações para o fornecimento de alimentação ocorrerão pelo 02 003 04 122 0004 2017, cód.res.0059 - Projeto Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC.DE ADM.

DADOS DO REGISTRO

Processo: 71/2023

Protocolo: 71/2023

Usuário: MONALIZA DA SILVA MEDEIROS

Data do Protocolo: 04/01/2023 11:03:54

Utilize o leitor de QR Code



INFORME O NÚMERO DO PROTOCOLO!

VERIFIQUE O ANDAMENTO DO SEU PROCESSO ATRAVÉS DO PORTAL CIDADÃO:

<https://agilicloud.agilirn.com.br/portal/prefipueira-rn/#/processo>

IPUEIRA - RN. quarta-feira. 04 de janeiro de 2023.

Pedido - 4/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

CNPJ 08.094.708/0001-60

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br

Proc nº 72/2023

Fis. nº 006

Rub. 14.2.1.1

Memorando

Documento

Número: 4/2023	Data: 04/01/2023	Situação: Aguardando a	Valor total: R\$ 0,00
Estrutura administrativa: 1.02.003.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS			
Emitente: MONALIZA DA SILVA MEDEIROS			
Descrição: Contratação de suporte técnico para desenvolvimento de site web para a secretaria de adm. do município. As dotações para o fornecimento de alimentação ocorrerão pelo 02 003 04 122 0004 2017, cód.res.0059 - Projeto Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC.DE ADM.			

Itens

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DE WEBSITE, COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE, HOSPEDAGEM COM ESPAÇO DE 15GB E 15 CONTAS DE E-MAILS

Unidade: mes	Preço estimado: R\$ 0,00	Situação:
Estrutura administrativa	Quantidade	Valor total
1.02.003.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	1,00	R\$ 0,00
	1,00	R\$ 0,00


ALISSON KEMIS ARAUJO
CPF: 080.197.784-38
Secretário(a)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****CNPJ 08.094.708/0001-60**

Av. Fundador Francisco Quinino, 148 - Centro - CEP 59.315.000 - Ipueira - RN

Fone: (84) 3424-0086 - 0149 - E-mail: pmipueira@bol.com.br

ipueira.rn.gov.br

Proc nº 7212023

Fls. nº 007

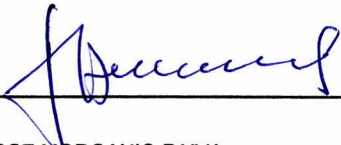
Rubrica

**Pedido****Documento**

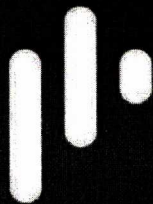
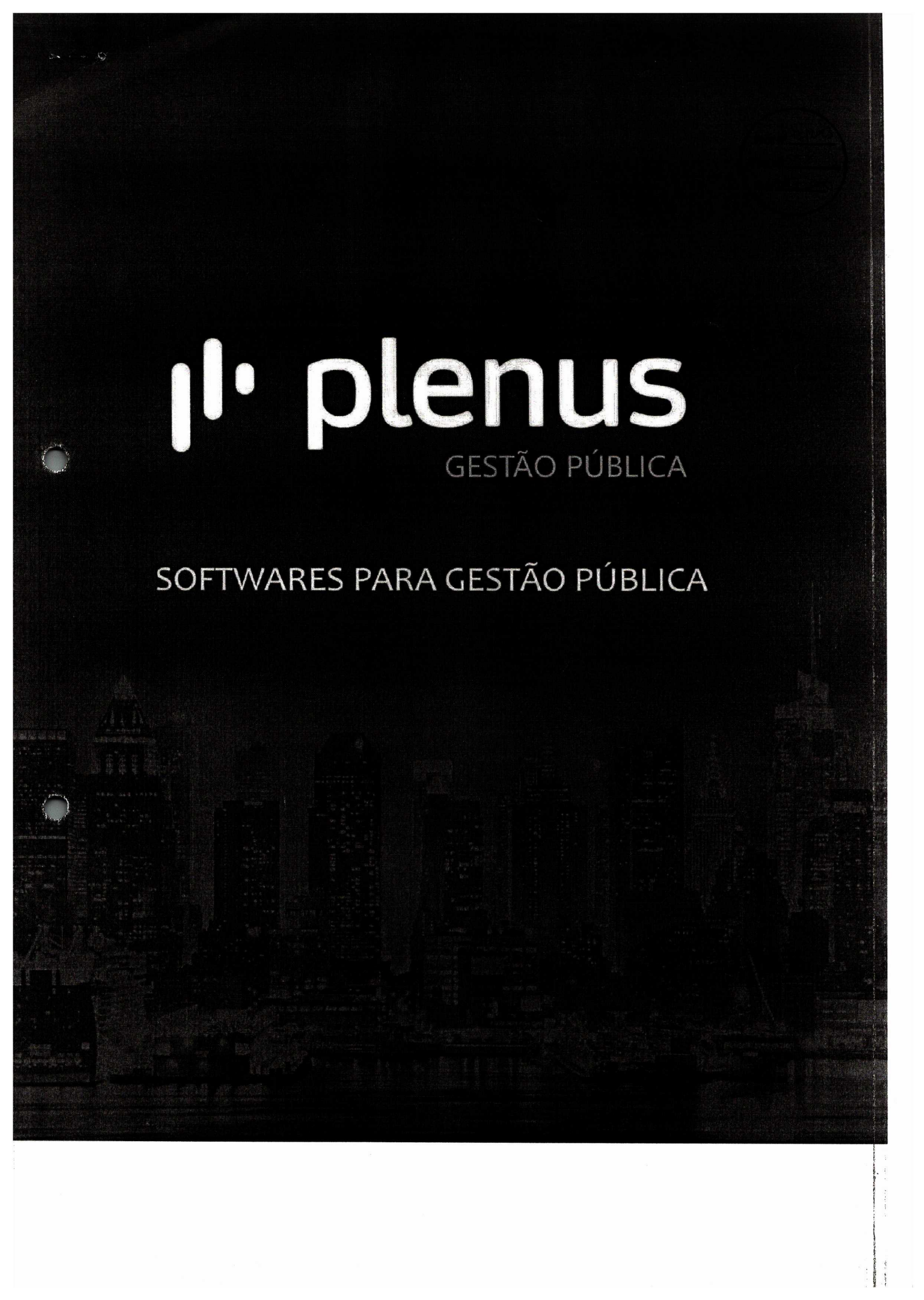
Número: 4/2023	Data: 04/01/2023	Situação: Deferido	Valor total: R\$ 0,00
Estrutura administrativa: 1 - PREFEITURA DE IPUEIRA-RN			
Descrição: Contratação de suporte técnico para desenvolvimento de site web para a secretaria de adm. do município. As dotações para o fornecimento de alimentação ocorrerão pelo 02 003 04 122 0004 2017, cód.res.0059 - Projeto Atividade: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC.DE ADM.			

Itens**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DE WEBSITE, COM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE, HOSPEDAGEM COM ESPAÇO DE 15GB E 15 CONTAS DE E-MAILS****Preço estimado: 0,0000****Unidade: mes**

Estrutura administrativa	Quantidade	Valor Total
1.02.003.01 - SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E REC. HUMANOS	12,0000	R\$ 0,00
	12,0000	R\$ 0,00
	Valor total	R\$ 0,00


JOSE MORGANIO PAIVA
CPF: 019.457.454-79

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilicloud.agilrn.com.br/porta/prefipueira-rn#/assinatura> e informe o código c45a6b18-1f44-484c-a5ea-2e5b24e51f24, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.



plenus

GESTÃO PÚBLICA

SOFTWARES PARA GESTÃO PÚBLICA

Maringá, 03 de janeiro de 2023.

À

Prefeitura Municipal de Ipueira.



Prezados,

Apresento a proposta de trabalho conforme solicitado.

Desde já agradecemos a oportunidade e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Luciano Ferrari – Departamento Comercial

(44) 3025-7572 – luciano@plenusgestaopublica.com.br

Avenida João Paulino Vieira Filho, 45, Sala 14, Centro Empresarial Gran Portal – 87020-015 – Maringá-PR

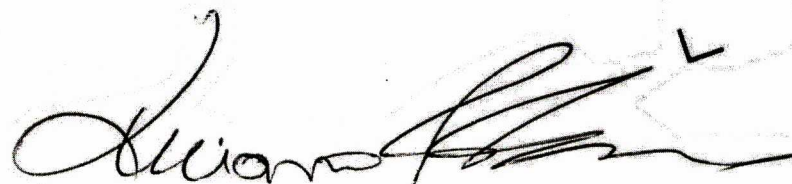
www.plenusgestaopublica.com.br

Orçamento

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Prestação de serviço de fornecimento de Portal Web através de licença de uso, serviço de manutenção corretiva e evolutiva, hospedagem com espaço de 15gb, serviço de e-mails corporativos com 15 contas.	12	R\$ 317,70	R\$ 3.812,40 Proc nº 432023 Fls. nº 010 Rub 1000000
			TOTAL DO LOTE	R\$ 3.812,40

- Validade da proposta: 90 dias

48.359.260/0001-84
PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA - ME
AV. JOÃO PAULINO VIEIRA FILHO, 45
SALA 14 - CEP 87020-015
MARINGÁ - PR



Luciano Ferrari

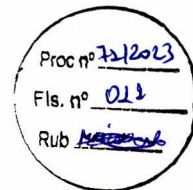
(44) 3025-7572 – luciano@plenusgestaopublica.com.br

Avenida João Paulino Vieira Filho, 45, Sala 14, Centro Empresarial Gran Portal – 87020-015 – Maringá-PR

www.plenusgestaopublica.com.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028274870-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.359.260/0001-84**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

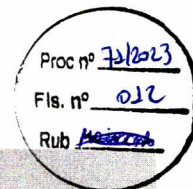
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos N° 425180/2022

Certificamos, conforme requerido por **PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA**, CPF/CNPJ nº **48.359.260/0001-84**, para fins **DE VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA**, CPF/CNPJ nº **48.359.260/0001-84**, situado (a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **27/10/2022**

Válida até: **26/12/2022**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **ED94606AE5C90209977B553EB95A15AA**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA
CNPJ: 48.359.260/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:26:39 do dia 27/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/04/2023.

Código de controle da certidão: **90F9.A36B.A389.6C24**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 48.359.260/0001-84
Razão Social: PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA
Endereço: AV JOAO PAULINO VIEIRA FILHO 45 EDIF GRAN PORTAL 14 / ZONA 01 / MARINGA / PR / 87020-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/12/2022 a 21/01/2023

Certificação Número: 2022122301375312655313

Informação obtida em 02/01/2023 14:48:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 48.359.260/0001-84

Certidão nº: 36611390/2022

Expedição: 27/10/2022, às 11:25:08

Validade: 25/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **48.359.260/0001-84, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

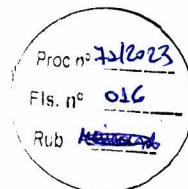
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SYSTEM NET soluções web e INFORMÁTICA



✓ Desenvolvimento e Gerenciamento de Site,

ORÇAMENTO

À Prefeitura de Ipueira:

ITEM	MESES	DESCRIÇÃO	VALOR
1	12	Prestação de serviço de licença de uso de Website, com serviço de manutenção, suporte, hospedagem com espaço de 15gb e 15 contas de e-mails.	R\$ 600,00
Valor total pelo período de 12 meses			R\$ 7.200,00

Se mais para o momento ficamos a disposição para quaisquer dúvidas que possam advir sobre o assunto.

Jardim Alegre, 03 de janeiro de 2023.

Bruno Baena - Proprietário

17.711.155/0001-39
B. H. CREMONINI BAENA
INFORMÁTICA - ME
Rua Santo Antonio, s/n - Centro
Terreo - Cep 86860-000
JARDIM ALEGRE - PARANÁ

(43) 9692-5057 | (43) 8412-1730 | bruno-baena@hotmail.com
 Rua Santo Antônio, 493 – Centro – CEP: 86860-000 - Jardim Alegre - PR



DIGITALY INFORMATICA LTDA – ME
R. Demétrio Ribeiro, 430 – Sala Térrea, Zona 07- 87030-090-Maringá-PR
CNPJ nº 02.826.242/0001-64



Cliente: Prefeitura de Ipueira

Validade da Proposta: 90 dias

ORÇAMENTO

Itens	Unid.	Valor mensal	Valor total
Fornecimento de Website contemplando serviço de manutenção, serviço de hospedagem com espaço de 15 gigabytes e 15 contas de e-mails.	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
Total da manutenção anual:			R\$ 5.400,00

Maringá, 03 de janeiro de 2023.

02.826.242 / 0001 - 64

**DIGITALY SERVIÇOS DE
DIGITAÇÃO LTDA. - M. E.**

**RUA DEMÉTRIO RIBEIRO
N.º 430 - ZONA 07**

[CEP 87030-090 - MARINGÁ - PR]

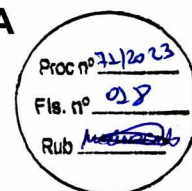
Fernando Grossi – Diretor

E-mail: capparelli@gmail.com

Telefone: (44) 99148-0791



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos N° 2200/2023

Certificamos, conforme requerido por **PLENUS GESTÃO PÚBLICA**, CPF/CNPJ nº **48.359.260/0001-84**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA**, CPF/CNPJ nº **48.359.260/0001-84**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **05/01/2023**

Válida até: **05/04/2023**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **63BE8ACE393FD9D73B48C597784101C8**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>



IPUEIRA-RN

PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



DA: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

AO: Prefeito Municipal de Ipueira/RN.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE SITE WEB INSTITUCIONAL.

Senhor Prefeito

Atendendo a vossa solicitação informamos que procedendo à pesquisa de preços no comércio regional, constatamos, no final de apurada análise, que os preços estão de acordo com os praticados no mercado.

Ipueira/RN, 05 de janeiro de 2023.

Alisson Kemis Araújo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



IPUEIRA-RN

PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60**GABINETE DO PREFEITO****INTERESSADO:** SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.**ASSUNTO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE SITE WEB INSTITUCIONAL.

Eu, **JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**, declaro, à vista da estimativa em anexo, que a despesa em apreço possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual-LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual-PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO que se encontram em vigor.

Ipueira/RN, 05 de janeiro de 2023.

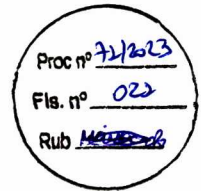
.....
José Morgânio Paiva
Prefeito Municipal de Ipueira



IPUEIRA-RN

PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



SECRETARIA MUNICIPAL DA FINANÇAS

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE SITE
WEB INSTITUCIONAL

Senhor Secretário,

Atendendo solicitação dessa Secretaria, informamos que de acordo com a Lei Municipal nº Lei Municipal nº 514/2021, enquadra-se na seguinte Função Programática: 02.003.04.122.0004.2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Ipueira/RN, 05 de janeiro de 2023

Wellington Maécio Pereira de Azevedo
Secretário Municipal de Finanças



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO/RN nº 0071/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE SITE
WEB INSTITUCIONAL

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Autorizo que se proceda à abertura de processo administrativo objetivando a contratação de pessoa jurídica, em função dos motivos expostos no memorando inicial.
3. Determino sejam, os presentes autos, encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, para as providências cabíveis.

Ipueira/RN, 05 de janeiro de 2023.


.....
JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal de Ipueira

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 001/2023



de 03 de janeiro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os(a) Senhores(a) abaixo relacionados, com cargos de provimento em confiança e efetivos para compor a Comissão de Licitação do Município de Ipueira/RN;

Ana Paula Medeiros Costa – CPF nº. 084.972.374.47 - Presidente

Antônio Marcelino de Medeiros – CPF nº. 702.440.654.20 - Membro

Maísa Carla Medeiros Lopes - CPF nº. 017.754.104-04 - Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

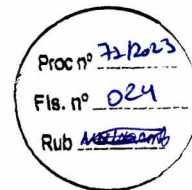
Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:D1E09280

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 05/01/2023. Edição 2943
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO/RN nº 0071/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE SITE WEB INSTITUCIONAL

Senhor Prefeito Municipal,

Considerando que o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE SITE WEB INSTITUCIONAL, conforme motivos expostos no memorando inicial, e que a natureza do serviço apresentado situa-se num valor cujo procedimento a ser utilizado poderá ser feito através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, solicitamos de Vossa Senhoria o encaminhamento deste processo à Assessoria Jurídica desta Casa, para que emita parecer sobre este procedimento administrativo.

Ipueira/RN, 05 de janeiro de 2023.

Ana Paula M. Costa

Ana Paula Medeiros Costa
PRESIDENTE DA CPL/MI/RN



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
IPUEIRA/ RN E XXXXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1090485, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 019.457.454-79

CONTRATADA: XXXXXXXX, inscrita no CPF/CNPJ Nº XXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado por XXXXXXXX, residente na Rua xxxxxxxxxxxx, portador do CPF xxxxxxxxxxxx, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem como objeto para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE SITE WEB INSTITUCIONAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato é de R\$ XXXXX (-----).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização da dispensa de licitação, realizado com fundamento, na Lei nº 8.666/93, Art, 24, inciso II, e nas demais normas vigentes.

O presente contrato é oriundo do Processo Administrativo nº XXXX/2023; Dispensa de Licitação nº XXXX/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início em XX de janeiro de 2023, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a subscrição.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



6.1 - Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para prestação do serviço;

6.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

7.2 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

Salários; Seguros de acidentes; Taxas, impostos e contribuições; Indenizações; Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.3 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.4 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.5 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.6 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.7 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

7.8 - A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inicialmente neste termo de contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- À CONTRATADA caberá, ainda:

8.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.3 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.4 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.5 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



adjudicação deste Contrato.

8.6 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

A despesa com a prestação dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária 02.003-04.122.0004-2017 - Manutenção das atividades sec. de administração.

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

13.2 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

13.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2 - Advertência;

16.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.4 - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias,



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



contado da comunicação oficial;

16.5 - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o Máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo Máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

16.6 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE Ipueira, por até 2 (dois) anos.

Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

16.8 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.9 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

16.10 - Comportar-se de modo inidôneo;

16.11 - Fizer declaração falsa;

16.12 - Cometer fraude fiscal;

16.13 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

16.14 - Não celebrar o contrato;

16.15 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.16 - Apresentar documentação falsa.

Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

A rescisão do Contrato poderá ser:

17.3 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.4 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde

IPUEIRA-RN
PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

- judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.6 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.7 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Ipueira/RN, XX de XXXX 2023.

MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN José Morgânio Paiva – Prefeito Municipal P/CONTRATANTE	XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXX P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª: C.P.F.:	2ª: C.P.F.:
-----------------------------	-----------------------------



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO/RN nº 0071/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE SITE WEB INSTITUCIONAL

DESPACHO:

1. De acordo.
2. Encaminhem-se os presentes autos à Assessoria Jurídica desta Unidade Gestora, para emitir parecer acerca da presente matéria.
3. Após, sendo o referido parecer manifestamente favorável, determino que os autos sejam retornados à Comissão Permanente de Licitação para as providências complementares.

Ipueira/RN, 05 de janeiro de 2023.

.....
JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ (MF) 08.094.708/0001-60



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0071/2023
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2023
REQUERENTE: Presidência da Comissão Permanente de Licitações.

Dispensa de Licitação nº 008/2023.
Objeto: **Contratação de empresa para desenvolvimento de site web institucional.**

Relatório

1. O presente procedimento objetiva aferir a solicitação feita pelo Setor de Licitação, que determinou o encaminhamento do procedimento de Dispensa de Licitação, que tem por objeto a **contratação de empresa para desenvolvimento de site web institucional.**
2. Acompanhou o processo as propostas/orçamentos das empresas interessadas.
3. O mesmo foi distribuído a este departamento Jurídico para fins de atendimento do despacho supra.
4. É o relatório Eis, em síntese o que importa relatar até o presente instante.

Parecer

5. Trata a presente solicitação de parecer sobre Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, que tem como objeto a **contratação de empresa para desenvolvimento de site web institucional.**
6. Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação



do objeto ora menciona.

7. É sabido que no Direito Brasileiro, a licitação é a regra, sendo obrigatória sua adoção, pela Administração Pública ressalvada os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, estabelecidos na legislação ordinária.

8. Não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação; no primeiro caso, o objeto é licitável, apenas permitindo-se que a Administração, em determinados casos, dispense o procedimento licitatório; no segundo, o objeto não é licitável, tendo em vista a ocorrência de casos em que existe inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

9. A exigência para o procedimento licitatório está insculpida no artigo 37 inciso XXI da Constituição Federal e regulamentada pela Lei nº 8.666/93.

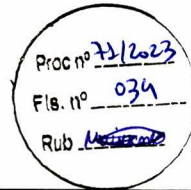
10. Contudo, o Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 assevera o seguinte:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez"

11. Nesses casos, o legislador entendeu que, em função do pequeno valor financeiro envolvido, não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração. Sobre o tema, o professor Marçal Justen Filho[1] assevera:

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as



formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

12. Assim, de acordo com o diploma legal, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), caso ultrapasse esse valor necessária à abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/9.

13. Depreende-se, pois, que, nessas hipóteses, em razão do pequeno valor envolvido, a legislação autoriza que se reduzam as formalidades prévias às contratações pela Administração Pública.

14. Noutro giro, cumpre registrar a regular a nomeação dos integrantes da Comissão Permanente de Licitações, realizada através da portaria nº 001/2023, de 03 de janeiro de 2023.

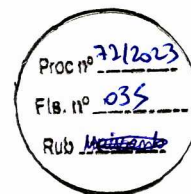
15. Conclui-se, portanto que presente processo de dispensa de licitação está dentro do que determina a Lei está em ordem, e a dispensa está dentro dos limites legais.

Ante todo o exposto, conclui-se favorável à realização do pretendido processo em epigrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto no artigo 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, pela Dispensa de Licitação que tem como objetivo a **contratação de empresa para desenvolvimento de site web institucional**, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, no que tange ao plano da legalidade, não existe óbice legal quanto ao prosseguimento do certame.

Sugiro a Vossa Excelência à remessa desse parecer a Comissão de



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ (MF) 08.094.708/0001-60



Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o parecer que se submete à consideração superior.

Ipueira/RN, 05 de janeiro de 2023.

PRYCYLLA MYKAELLY OLIVEIRA DE FREITAS

OAB/RN 14.244

Procuradora Jurídica Municipal

IPUEIRA-RN
PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO/RN nº 00071/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2023
INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE SITE
WEB INSTITUCIONAL

Senhor Prefeito Municipal,

Considerando os procedimentos adotados para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE SITE WEB INSTITUCIONAL, apresentamos como vencedora deste certame **PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 48.359.260/0001-84, conforme cartas propostas de preços apresentadas.

Portanto, submetemos a Controladoria Geral para emitir parecer, de acordo com a Lei Municipal nº 300/2006 e posteriormente, nos moldes do Inciso VI, do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, remeter o presente processo ao Gabinete do Prefeito para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do objeto supracitado em favor da referida pessoa.

Ipueira/RN, 05 de janeiro de 2023.


.....
Ana Paula Medeiros Costa
PRESIDENTE DA CPL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO/RN nº 0071/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE SITE WEB INSTITUCIONAL

DESPACHO:

4. De acordo.
5. Encaminhem-se os presentes autos à Controladoria Geral desta Unidade Gestora, para emitir parecer acerca da presente matéria.
6. Após, sendo o referido parecer manifestamente favorável, determino que os autos retornem a este Gabinete para homologação e adjudicação do objeto solicitado.

Ipueira/RN, 05 de janeiro de 2023.

.....
JOSÉ MORGÂNCIO PAIVA
Prefeito Municipal



IPUEIRA-RN

PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



PROCESSO/RN nº 0071/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE SITE WEB INSTITUCIONAL

Credores: PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 48.359.260/0001-84

Valores: R\$ 3.812,40

CONTROLADORIA GERAL

PARECER

Examinando o processo especificado acima, e, em atendimento à Resolução nº 011/2016 e suas alterações posteriores do TCE/RN, CERTIFICO que a documentação acostada aos autos atende as exigências de legalidade, eficácia e legitimidade.

Remetam-se os autos ao Gabinete do Prefeito para as demais providências.

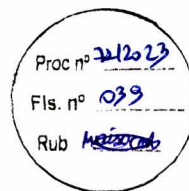
Ipueira/RN, 05 de janeiro de 2023.

Gilziene Borba de Medeiros
Controladora Geral



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO/RN nº 0071/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2023

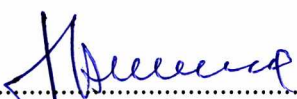
INTERESSADO: SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE SITE WEB INSTITUCIONAL

DESPACHO:

1. De acordo.
2. HOMOLOGO o presente procedimento e ADJUDICO o objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa **PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 48.359.260/0001-84 pelo valor de **R\$ 3.812,40**.
3. Determino, ainda, que esta CPL remeta os presentes autos a SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO para providenciar as demais medidas que se façam necessárias à efetiva conclusão deste processo.

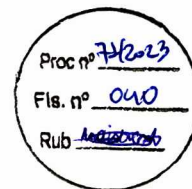
Ipueira/RN, 05 de janeiro de 2023.


.....
JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



EXTRATO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 0071/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2023

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE SITE WEB INSTITUCIONAL, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

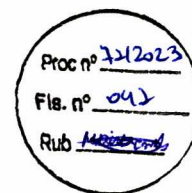
CREDORES: PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 48.359.260/0001-84, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 3.812,40.

Ipueira/RN, 05 de janeiro de 2023.


JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



Processo MI/RN nº 0071/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
IPUEIRA/RN E PLENUS GESTÃO
PÚBLICA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ MORGÂNIO PAIVA, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 1090485, expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 019.457.454-79.

CONTRATADA: PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ Nº 48.359.260/0001-84, com sede na Av. João Paulino Vieira Filho, 45, sala 14, Centro empresarial Gran Portal, CEP: 87.020-015, Maringá/PR, neste ato representada pelo Sr. LUCIANO FERRARI FRANCISCO, inscrito no RG sob o nº 8.651.714-0 e no CPF sob o nº 039.968.309-71.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE SITE WEB INSTITUCIONAL, conforme proposta apresentada.

Item	Descrição	UND	Quant.	V. UNIT	V. TOTAL
1	PRESTACAO DE SERVICO DE FORNECIMENTO DE PORTAL WEB ATRAVES DE LICENCA DE USO, SERVICO DE MANUTENCAO CORRETIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGEM COM ESPACO DE 15GB, SERVICO DE EMAIL CORPORATIVO COM 15 CONTAS	MES	12	R\$ 317,70	R\$ 3.812,40
Valor total: três mil, oitocentos e doze reais e quarenta centavos.					

PLENUS
GESTAO
PUBLICA
LTDA:48359
260000184

Assinado de forma
digital por PLENUS
GESTAO PUBLICA
LTDA:4835926000
0184
Dados: 2023.01.10
13:54:11 -03'00'

JOSE
MORGANIO
PAIVA:0194
5745479

Assinado de
forma digital
por JOSE
MORGANIO
PAIVA:0194574
5479



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1- A execução dos serviços licitados deverá ser realizada pela contratada no Município de IPUEIRA/RN, mediante pronto recebimento da **ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS** e na forma estabelecida no Termo de Referência que fica sendo parte integrante do presente Contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1- Pela execução dos serviços a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA** CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ 3.812,40 (três mil, oitocentos e doze reais e quarenta centavos), sendo pago em doze parcelas de R\$ 317,70 (trezentos e dezessete reais e setenta centavos)

5.2- O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a esta **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023**, o qual será pago através de transferência eletrônica ou cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após a apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas à Secretaria Ordenadora de despesa da Prefeitura Municipal devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e Municipal com os prazos de validade devidamente atualizados.

5.3- O pagamento da 1ª medição fica condicionado a apresentação pela empresa contratada da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS), bem como ART referente à execução das obras.

5.3.1- Os pagamentos ficam condicionados ainda à verificação do pedido de medição formulado pela Contratada e analisado pelo engenheiro civil que presta serviço a Prefeitura Municipal.

5.4- Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência em banco diferente do Banco do Brasil S/A, a empresa deverá arcar com as despesas bancárias decorrente da transferência (DOC ou TED), e fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

5.5- No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.6- O pagamento obedecerá à estrita ordem cronológica de exigibilidade do crédito decorrente do cumprimento de obrigação executada de acordo com a lei e com o instrumento contratual, em conformidade com as disposições da Resolução nº 021/2017-TCE/RN, de 06 de setembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1- Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PLENUS
GESTAO
PUBLICA
LTDA:48359
260000184

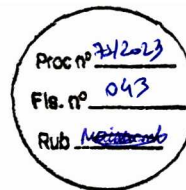
Assinado de forma
digital por PLENUS
GESTAO PUBLICA
LTDA:48359260000
184
Data: 2023.01.10
11:54:25 -03'00'

JOSE
MORGANI
O
PAIVA:019
45745479

Assinado de
forma digital
por JOSE
MORGANI
PAIVA:01945
745479



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



7.1- As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista na Lei Orçamentária Anual do Município de IPUEIRA/RN para o Exercício Financeiro de 2023, a saber: 02.003.04.122.0004.2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, e no seguinte Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços contratados, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, a CONTRATADA o fará com empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Cumprir a forma da execução dos serviços consubstanciado no Termo de Referência;

9.1.2- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.3- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito da Prefeitura Municipal de IPUEIRA/RN;

9.1.4- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela Prefeitura Municipal de IPUEIRA/RN Contratante e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

9.1.5- Garantir a qualidade e eficiência dos serviços executados de acordo com a legislação em vigor;

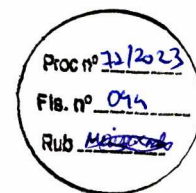
9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PLENUS
GESTÃO
PÚBLICA
LTDA:4835926184
0000184
Assinado de forma
digital por PLENUS
GESTÃO PÚBLICA
LTDA:48359260000
184
Dados: 2023.01.10
13:54:39 -03'00'

JOSE
MORGANIO
PAIVA:0194
5745479
Assinado de
forma digital
por JOSE
MORGANIO
PAIVA:0194574
5479



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Processo Administrativo MI/RN nº 0071/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2023, com todas as peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2023** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2- As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na Prefeitura Municipal de IPUEIRA/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;

11.2.2- multa de 10% (dez por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do contrato. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), incidente sobre o valor do contrato, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no Termo de Referência;

11.2.4- multa de 10% (dez por cento) no caso de o licitante dar causa à rescisão do contrato;

11.2.5- o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de IPUEIRA/RN enquanto não quitar as multas devidas;

11.2.6- as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1- A vigência do contrato administrativo terá por termo inicial a data de sua assinatura e terá o prazo de duração até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos na forma do que dispõe o Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93.

PLENUS
GESTAO
PUBLICA
LTDA:48359
260000184

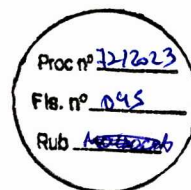
Assinado de forma
digital por PLENUS
GESTAO PUBLICA
LTDA:4835926000
0184
Dados: 2023.01.10
13:54:52 -03'00'

JOSE
MORGANIO
PAIVA:0194
5745479

Assinado de
forma digital
por JOSE
MORGANIO
PAIVA:0194574
5479



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60



CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1- O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1- O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1- Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2- Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- Pela lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.5- Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.6- Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.7- Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.2- Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que este se manifeste, no prazo de 05 (cinco) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1- Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1- O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN/RN.

CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de São João do Sabugi/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

PLENUS
GESTAO
PUBLICA
LTDA:48359
260000184

Assinado de forma
digital por PLENUS
GESTAO PUBLICA
LTDA:4835926000
0184
Dados: 2023.01.10
13:55:08 -03'00'

JOSE
MORGANIO
PAIVA:0194
5745479

Assinado de
forma digital
por JOSE
MORGANIO
PAIVA:01945
745479



PREFEITURA DE
IPUEIRA
TRABALHO COM COMPETÊNCIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
CNPJ. 08.094.708/0001-60

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

IPUEIRA/RN, 05 de janeiro de 2023.

JOSE
MORGANIO
PAIVA:0194
5745479

Assinado de
forma digital por
JOSE MORGANIO
PAIVA:01945745
479

MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN
José Morgâncio Paiva – Prefeito Municipal

CONTRATANTE

PLENUS GESTAO
PUBLICA

LTDA:48359260000
184

Assinado de forma digital por
PLENUS GESTAO PUBLICA
LTDA:48359260000184
Dados: 2023.01.10 13:55:23
-03'00'

PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA
LUCIANO FERRARI FRANCISCO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF nº _____

2ª) _____
CPF nº _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/RN nº 0071/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2023

Fica dispensável de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE SITE WEB INSTITUCIONAL, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDORES: PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 48.359.260/0001-84, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 3.812,40.

Ipueira/RN, 05 de janeiro de 2023.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador: 87158F0F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/01/2023. Edição 2947
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO



EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO/RN Nº 0071/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60.

PROMITENTE: PLENUS GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 48.359.260/0001-84, que pelos itens cotados, importa o valor total de R\$ 3.812,40.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE SITE WEB INSTITUCIONAL, Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A vigência do presente contrato vigorará a partir da data de sua subscrição com término em 31 de dezembro de 2023 podendo ainda ser prorrogado mediante termos aditivos de acordo com o art 57, da Lei nº 8.666/93, e quando se mostrar vantajoso para o município.

Ipueira-RN, 05 de janeiro de 2023

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Medeiros Costa
Código Identificador:3337DDF9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/01/2023. Edição 2947
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	0071 / 2023	354457
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000008/2023
Data da Expedição do Termo: 05/01/2023 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 11/01/2023 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado: 3812,40
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE SITE WEB INSTITUCIONAL

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: José Morgânio Paiva
CPF: 01945745479

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: EXTRATO.pdf
Código Validador do Arquivo: EDB7C6F84B25DF72B4325B479529CE9D

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 354457
Data e hora do Envio: 11/01/2023 08:20:00
Data e hora da criação deste Documento: 11/01/2023 08:20:25